PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-BS Nº 018/2026
PROCESSO PM-BS Nº 0104/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento convocatório.

AUTUAÇÃO

Após a aprovação do Termo de Referência, resolvo AUTUAR o presente processo administrativo, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando ao credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição."

No caso em tela, trata-se de credenciamento de instituições financeiras, procedimento amplamente admitido pela doutrina e jurisprudência como hipótese de inexigibilidade, tendo em vista que não há competição entre os interessados, mas sim a possibilidade de contratação de todos aqueles que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

FUNDAMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL

O credenciamento configura hipótese típica de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, uma vez que a Administração não seleciona uma única proposta mais vantajosa, mas possibilita o ingresso de todos os interessados que preencham os requisitos exigidos.

Conforme entendimento consolidado, inclusive no âmbito dos Tribunais de Contas, o credenciamento é admitido quando:

- há interesse público na contratação do maior número possível de prestadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

- os serviços são padronizados e prestados em condições uniformes;
- a remuneração é previamente fixada pela Administração;
- inexiste competição excludente entre os interessados.

No caso específico, os serviços bancários de arrecadação de receitas públicas seguem padrões técnicos definidos pela FEBRABAN, sendo operacionalizados de forma uniforme pelas instituições financeiras, o que reforça a inviabilidade de competição.

PRESSUPOSTOS DO CREDENCIAMENTO

Para a regularidade do procedimento, devem ser observados os seguintes pressupostos:

1. Fixação prévia das condições de contratação, incluindo tarifas, prazos e forma de execução dos serviços;
2. Ampla publicidade do chamamento público, garantindo a participação de todas as instituições interessadas;
3. Isonomia entre os credenciados, vedada qualquer distinção injustificada;
4. Possibilidade de adesão a qualquer tempo, enquanto vigente o edital de credenciamento;
5. Controle e fiscalização da execução dos serviços prestados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a adoção da inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, mostra-se juridicamente adequada, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação de múltiplas instituições financeiras para a prestação dos serviços de arrecadação municipal.

Assim, o presente procedimento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo medida adequada para garantir maior capilaridade, comodidade aos contribuintes e eficiência na arrecadação das receitas públicas municipais.

Bernardo Sayão – TO, 22 de Maio de 2026.

GILCIA DAYANE FERREIRA VIANA
Agente de Contratação